

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 36/2016

Data: 20/10/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes (jardinagem), compreendendo o fornecimento de mão de obra uniformizada, de material de limpeza e jardinagem, de material de consumo e de equipamentos de limpeza e abastecimento de sanitários nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 36/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta(s)

1. Em análise a licitação anterior PE - 29/2014 foi verificado que no edital continha uma área insalubre, ou seja, os profissionais que trabalharão nessa área receberão o adicional de insalubridade, no entanto para essa nova contratação no edital não menciona tal área. Diante do exposto gostaria de saber se devemos cotar insalubridade para algum funcionário a ser disponibilizado nessa contratação? O que foi feito da área Insalubre? A empresa não deverá limpar essas áreas insalubres?
2. Percebe se no anexo II (modelo de planilhas) que consta o valor da proposta em M² e o valor por POSTO de trabalho, no entanto os valores finais de cada planilha (valor final do M² e Posto) não chega a uma exatidão (igualdade de valores) diante do exposto questiono qual o valor da proposta devemos considerar para ser registrado no sistema Comprasnet? O valor final do resumo dos postos ou o valor final do resumo do M²?
3. Considerando que a produtividade adotada pela IN nº 02/2008-MPOG é de 600 m² para internas, pergunta-se: Atestados com 20 serventes (20 x 600 m²) = 12.000 m² atenderiam a exigência de 11.500 m²? É usual, inclusive na legislação vigente, a solicitação de atestados exigindo quantidade de empregados e não m², considerando que a capacidade técnica da empresa é medida por sua experiência em gerenciar mão-de-obra.
4. Queira informar qual foi a convenção ou acordo coletivo de trabalho usado como referência para a orçamentação do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes (jardinagem), compreendendo o fornecimento de mão de obra uniformizada de material de limpeza e jardinagem, de material de consumo e de equipamentos de limpeza e abastecimento de sanitários nas dependências da ANEEL/ANP. Informe: número de registro no MTE, número de solicitação, data de registro no MTE e data do protocolo.

Resposta(s)

1. A área não é mais classificada como insalubre.
2. A proposta deverá ser apresentada em função do metro quadrado (m²) para os serviços que envolvam os serventes e encarregado, enquanto que para a função de jardineiro deverá ser apresentado o valor para o posto. O somatório dessas parcelas comporá o valor da proposta a ser inserida no Comprasnet.
3. Para os atestados de capacidade técnica que não apresentarem a informação da área sob a prestação do serviço será utilizada como base para o cálculo a produtividade constante na IN nº 02/2008.
4. Sindserviços. Número de registro no MTE: DF000051/2016, data de registro no MTE: 17/02/2016, número da solicitação: MR007240/2016, data do protocolo: 11/02/2016.